

LEI Nº 1.134/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME – ANEXO ÚNICO, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Plano Municipal de Educação serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Plano Municipal de Educação deverão ter como referência o Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de

monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação – CME;
- III - Fórum Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere a meta **17** do PME engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no PME não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de

coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias-SC, 09 de junho de 2015.

DANILO DAGA
Prefeito Municipal

A presente Lei registrada e publicada em data supra.

JANDIR CRISTOLFI PANIS
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2015 A 2025.

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que ao final da vigência deste Plano a frequência à Educação Infantil das crianças de até 03(três) anos seja superior a 65%, independente do rendimento familiar.

1.3 Realizar anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Estabelecer no 2º ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar até o 3º ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros

nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuita em creches, com expansão da oferta na rede pública de forma gradativa.

1.8 Incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil contribuindo para um melhor atendimento.

1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação.

1.11 Desenvolver programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 anos e 11 meses em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,

preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.15 Assegurar que o número de alunos por turma seja de acordo com o que prevê o Sistema Municipal de Ensino.

1.16 Criar meios, formas de conscientizar as famílias da importância da educação infantil para o desenvolvimento da criança de 0 a 3 anos.

1.17 Garantir o calendário unificado com o cumprimento de 200 dias letivos, de efetivo trabalho escolar.

1.18 Assegurar aos profissionais da Educação Infantil um terço de hora atividade, conforme legislação vigente.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Acompanhar o acesso, permanência e aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.

2.5 Incentivar a participação das crianças e adolescentes em atividades culturais, desenvolvidas nas escolas do município e região.

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.7 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.

2.8 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.9 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material didático necessário, laboratórios didáticos e biblioteca.

2.10 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.11 Garantir até final da vigência deste Plano a criação de uma proposta curricular municipal de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

Meta 3: Universalizar, na vigência deste plano, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

3.1 Incentivar e garantir a política e programas estadual e nacional para o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizam de maneira flexível e diversificada conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover oficinas culturais, no município para estudantes e ampliar a prática desportiva dentro e fora dos espaços escolares procurando integrar ao currículo escolar.

3.4 Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

3.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.6 Acompanhar a busca ativa da população 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.7 Incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.8 Implementar programas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.9 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional

inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste PNE, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.4 Pleitear salas de recursos multifuncionais ao longo deste plano e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento especializado nas escolas regulares municipais.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência e transtorno.

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência e transtorno. Adequar os espaços escolares, ofertar transporte acessível, fornecer alimentação escolar adequada às necessidades do estudante.

4.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.8 Buscar metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiências, transtornos e altas habilidades ou superdotação.

4.9 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos em parcerias com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista.

4.10 Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma.

4.11 Promover por iniciativa da Secretaria de Educação do Município levantamento e visitas a pessoas com deficiências, transtornos visando garantir um melhor atendimento.

4.12 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtorno.

4.13 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de manter a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, respeitando as especificidades das crianças portadoras de laudos especializados.

5.2 Fornecer anualmente capacitação aos professores alfabetizadores para manter a qualidade no processo de alfabetização.

5.3 Realizar a Provinha Brasil, Prova ANA, com intuito de aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular a participação das escolas nos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Apoiar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

5.7 Realizar no decorrer do Plano, projetos de apoio e incentivo a leitura.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias

durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos.

6.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

6.4 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.5 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

6.6 Atender gradativamente aos menos 25% dos alunos em tempo integral, respeitando as possibilidades financeiras do município.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.

7.1 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica municipal e a base nacional comum dos currículos, com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e social.

7.2 Assegurar que:

a) No 5º ano de vigência deste Plano pelo menos 70% (Setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos

direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, a nível municipal um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Apoiar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Colaborar para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Garantir parcerias, convênios com a Secretaria de Estado da Educação para transporte escolar gratuito para todos os estudantes do zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória.

7.9 Disponibilizar nas escolas da rede municipal sala de informática, com acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.10 Incentivar programas e ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.11 Assegurar a todas as escolas públicas municipais de educação básica a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, o acesso a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, garantir nas unidades escolares a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.12 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.13 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como incentivar a participação em programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.14 Desenvolver campanhas de prevenção á violência nas escolas, incentivar a capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.15 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.16 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.17 Articular entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.18 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.19 Apoiar o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.20 Promover com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.21 Fortalecer os projetos de incentivo a leitura e buscar parcerias com empresas locais.

7.22 Realizar um amplo acompanhamento e orientação às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.23 Procurar manter as metas municipais, buscando sempre melhorar e superar as metas projetadas.

7.24 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

8.1 Estimular a participação da população desta faixa etária em programas de educação de jovens e adultos, com objetivo de ampliar nível de escolaridade e garantir a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial.

8.2 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.3 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.4 Buscar parceria com CEJA, visando melhorar e facilitar o acesso e permanência deste segmento da população na escola.

8.5 Incentivar esta faixa etária a dar continuidade aos seus estudos, viabilizando parcerias com ensino de jovens e adultos.

8.6 Passar de 10 para 12 anos até o final da vigência deste plano a escolaridade média da população de Águas Frias.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93% (noventa e três por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PNE, reduzir em até 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e o Município em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4 Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.5 Apoiar, ceder espaços públicos municipais para realização de cursos da modalidade PRONATEC direcionados a população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização.

9.6 Realizar levantamento de dados sobre a demanda por EJA, tanto na zona rural como urbana, buscar parcerias que garantam o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

9.7 Incentivar e apoiar a frequência ao EJA para promover a inserção no mundo de trabalho.

Meta 10: Incentivar a matrícula de jovens e adultos em nível de ensino fundamental e médio na educação profissional e técnica.

10.1 Apoiar às matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

10.2 Divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurado padrão de qualidade.

Meta 11: Incentivar a matrícula na educação superior da População de 18 (dezoito) a 24 (Vinte e quatro) anos, visando à expansão das novas matrículas.

11.1 Apoiar matrícula na educação superior da População de 18(dezoito) a 24 (Vinte e Quatro) anos.

11.2 Auxiliar no mapeamento da demanda da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

Meta 12. Colaborar com a qualidade da educação superior e incentivar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação.

12.1 Incentivar e apoiar a matrícula em cursos de Pós-Graduação stricto sensu.

12.2 Apoiar professores da rede municipal a cursar mestrado e doutorado.

Meta 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as

professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

13.1 Divulgar ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da educação.

13.2 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, possibilidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

13.3 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

13.4 Divulgar os projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional.

13.5 Fomentar a formação continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

13.6 Buscar e ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

13.7 Garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada anual de no mínimo 40 horas.

Meta 14: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

14.1 Incentivar e apoiar os professores a cursar curso de pós-graduação.

14.2 Garantir aos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando sempre a necessidade local.

14.3 Garantir condições aos profissionais que comprovadamente estiverem em formação sem prejuízos salariais.

14.4 Orientar sobre possíveis parcerias com instituições em cursos de graduação e especialização.

Meta 15: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.

15.1 Atualizar o Plano de Carreira Municipal dos Profissionais do Magistério, observando os critérios estabelecidos na lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

15.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

15.3 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

15.4 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

15.5 Assegurar a realização periódica de alteração de carga horaria ou concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

15.6 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

15.7 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

15.8 Organizar uma comissão municipal para acompanhamento revisão e atualização do plano de carreira municipal.

15.9 Fomentar nos planos de carreira, que a Secretaria Municipal de Educação garanta para as escolas, serviço de apoio pedagógico aos professores, realizado por profissionais habilitados na área.

15.10 Garantir a atualização e cumprimento do Estatuto do Servidor da rede pública de Águas Frias.

15.11 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

15.12 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

Meta 16: Assegurar no decorrer do Plano formas de promover a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da Administração Municipal.

16.1 Apoiar e fornecer recursos básicos para os conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, Conselhos ligados à educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

16.2 Incentivar o Fórum Municipal de Educação na organização e coordenação, de conferências municipais e promover articulações necessárias entre o Fórum Municipal, Estadual e Nacional.

16.3 Estimular na rede municipal o fortalecimento da Associação de Pais e Mestres e Conselhos Escolares, facilitando a integração, articulação entre ambos.

16.4 Promover a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos pedagógicos, currículos e regimentos escolares.

16.5 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

16.6 Incentivar a participação dos gestores das escolas públicas em formação continuada.

16.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas.

16.8 Fortalecer comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas.

16.9 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar.

16.10 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

16.11 Utilizar os veículos de comunicação objetivando a divulgação e o conhecimento da sociedade das experiências educacionais realizadas nas escolas municipais.

Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

17.1 Cooperar com União e Estado no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

17.2 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

17.3 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

17.4 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade do ensino na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

17.5 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

17.6 Disponibilizar de acordo com as capacidades e necessidades municipais recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expedientes.

17.7 Viabilizar recursos para reforma e ampliação da rede física da educação infantil, para melhor atender a demanda.

17.8 Garantir ampliação e melhorias nas áreas e espaços de lazer das escolas municipais.

17.9 Priorizar recursos para ampliação e melhorias na estrutura física das escolas do Ensino Fundamental.

17.10 Otimizar na vigência deste plano a destinação de recursos para a construção de ginásio de esportes para praticas esportivas dos estudantes do município.

17.11 Garantir a manifestação e valorização dos profissionais do magistério que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

17.12 Buscar junto a União recursos para aquisição de veículos para transporte escolar acessível.

17.13 Desenvolver, com apoio da contabilidade municipal pública, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

17.14 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.

17.15 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

DOCUMENTO BASE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS –SC.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o novo PNE, que agora é lei, estipulam que as metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias da educação nacional, são de responsabilidade conjunta entre União, estados, Distrito Federal e dos municípios. Considerando que as visões de políticas públicas e as soluções para os desafios educacionais são as mais diversas e que os Planos Municipais de Educação a serem elaborados de acordo com novo PNE e aos PEEs, exigem compromisso e envolvimento de todos, sociedade e governo, é necessário que haja um amplo e democrático processo de debate para que se pense a educação na perspectiva de várias visões.

O Plano Municipal de Educação (PME) precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE mas, adequado a realidade do município. É importante salientar que o PME é do nosso

município, e não apenas da rede ou do sistema municipal. O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município; portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes no Plano, assim como o PNE, PEE, o Plano Municipal ultrapassa mandatos de vários prefeitos, por este motivo é extremamente importante o envolvimento da comunidade, principalmente dos que promovem a educação do município, na elaboração e organização deste plano.

O PME tem a responsabilidade de traduzir e conciliar os desejos, as necessidades e as capacidades educacionais do município para a oferta da educação básica (em todas as suas etapas e modalidades) e também de ensino superior. O qual leva em consideração a trajetória histórica, as características socioculturais, ambientais, a vocação e a perspectiva de futuro do município.

Para que esse Plano Municipal de Educação se legitime, deve-se contar com o apoio de todos para monitorar seus resultados e impulsionar a sua concretização, ao longo dos seus dez anos de vigência, contribuindo assim para uma educação de qualidade.

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Plano Municipal de Educação do município de Águas Frias tem como princípio básico a Constituição Federal de 1988, o que nos leva a transcrever parte do Artigo 214:

A lei estabelecerá o **plano nacional de educação**, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases LDB, Lei Nº 93.94/96, o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 são sem dúvida nenhuma suporte fundamental para elaboração e organização do PME.

O PME será discutido também com base e respaldo do Plano Estadual de Educação (PEE 2015 -2024), o Sistema Municipal de Ensino (Lei Complementar nº 031/2012), Lei

Orgânica Municipal nº 084/1993, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Complementar Nº 023/2010.

2.DIAGNÓSTICO

2.1 Contextualização do Município.

As cidades de Guaporé e de Marcelino Ramos, no Rio Grande do Sul, foram colonizadas por italianos, mas seus descendentes buscaram outro destino. Na década de 1950, liderado pela família Bertasso, um grupo de migrantes estabeleceu-se na região de Águas Frias. Ali foi encontrada a vertente de água gelada que deu nome à localidade.

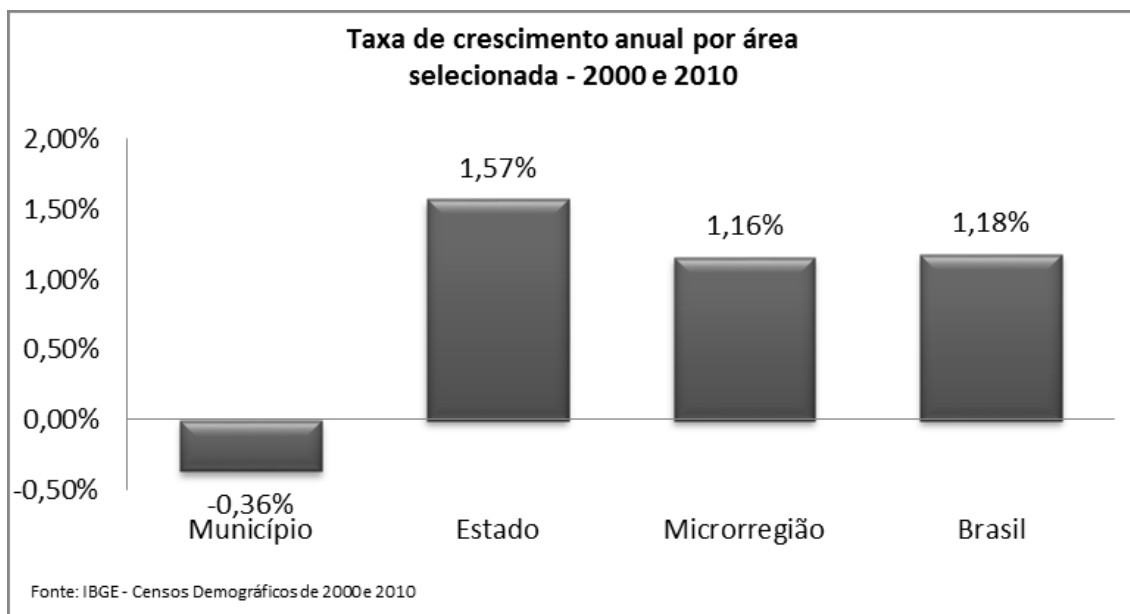
O município de Águas Frias, localizado na mesorregião Oeste de Santa Catarina, pertencente à Associação dos Municípios da AMOSC, com uma área territorial segundo IBGE de 75,9 km². Águas Frias foi fundada em 12 de dezembro de 1991, tendo como colonizadores predominantes os italianos.

Águas Frias fica distante 564 km da capital do estado Florianópolis, tendo como clima predominante mesotérmico úmido, com verões quentes e temperatura média de 18,7°C.

2.1.1 Dados Populacionais

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de - 0,36% ao ano, passando de 2.514 para 2.424 habitantes. Essa taxa foi inferior à taxa de crescimento registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano e inferior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

Gráfico: 01



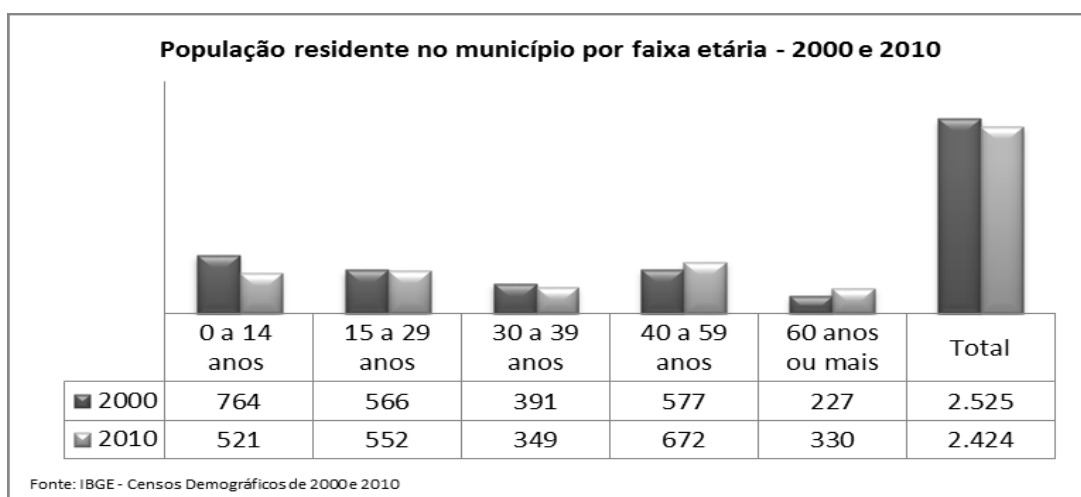
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 20,49% e em 2010 passou a representar 40,47% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,8% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 9,0% da população, já em 2010 detinha 13,6% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -3,8% ao ano. Crianças e jovens detinham 30,4% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 764 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,5% da população, totalizando 521 habitantes.

Gráfico: 02



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,25% ao ano), passando de 1.534 habitantes em 2000 para 1.573 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,9% da população do município.

A estimativa populacional para Águas Frias em 2014 segundo a Referência 1º de julho/2014 – Resolução/IBGE nº 2 de 26/08/2014 é 2.419 habitantes. A tabela abaixo exemplifica o número de pessoas residentes em Águas Frias por faixa etária.

Tabela: 01

FAIXA ETARIA	TOTAL	URBANA	RURAL
0-4 anos	132	66	66
5-9 anos	171	50	121
10-14 anos	219	89	130
15-19 anos	225	88	137
20-24 anos	186	96	90
25-29 anos	141	82	59
30-39 anos	349	145	204
40-49 anos	381	167	214
50-59 anos	291	94	197
60 anos ou mais	329	104	225
TOTAL	2.424	981	1443

População (Fonte: Censo IBGE/Censo Populacional 2010)

2.1.2 Aspectos Econômicos

2.1.3 Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 91,3%, passando de R\$ 29,7 milhões para R\$ 56,9 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 52,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,04% no período de 2005 a 2010.

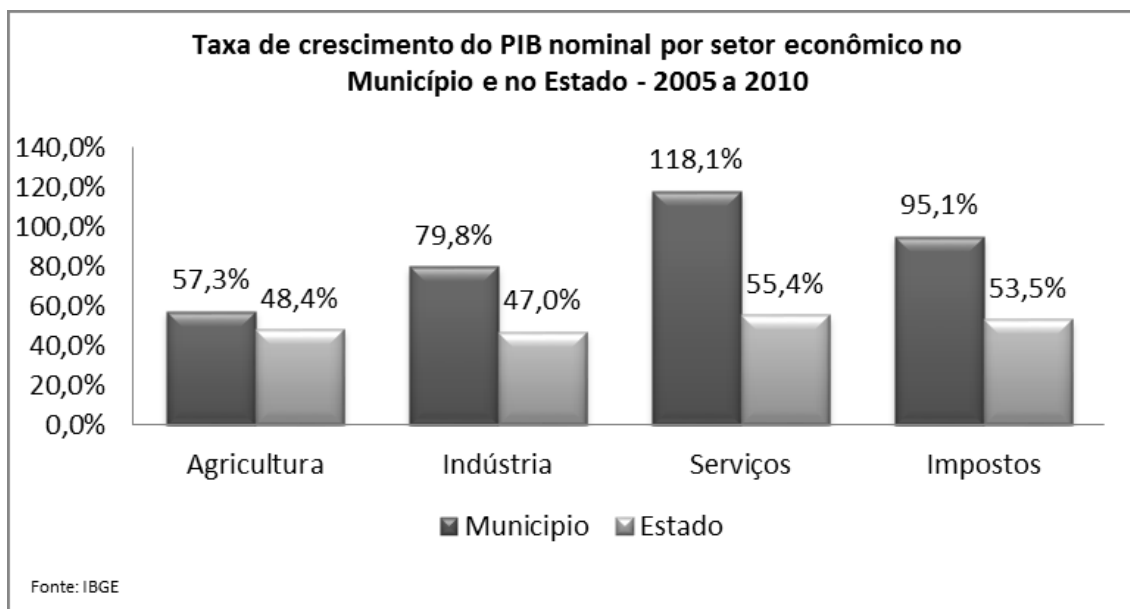
Gráfico: 03



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 51,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 16,4% em 2010, contra 17,4% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 17,4% em 2005 para 28,7% em 2010.

Gráfico: 04



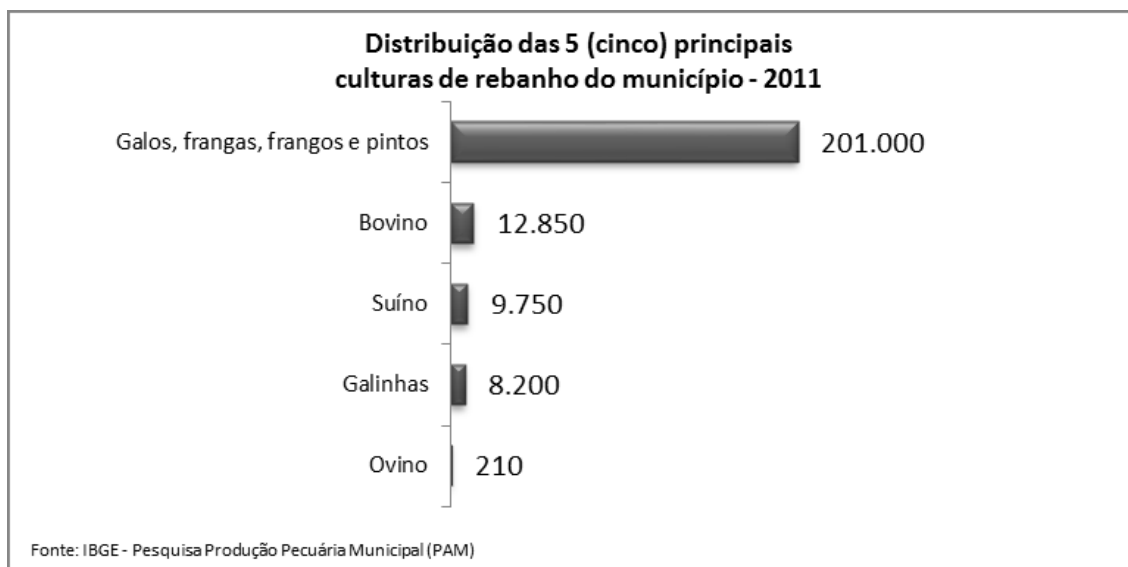
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2.1.4 Produção Agropecuária

O município de Águas Frias tem como principais atividades agropecuárias a criação de bovinos, aves e suínos. Outra atividade agropecuária que vem ganhando destaque no município e no estado é a produção leiteira. O Estado de Santa Catarina, localizado na Região Sul do Brasil, tem sua economia fortemente sustentada por atividades agropecuárias. A produção de leite está se constituindo, cada vez mais, como uma atividade indispensável à sustentação de um número expressivo de produtores, além de importante atividade geradora de vagas de emprego e renda fora do meio rural, sobretudo em alguns municípios do oeste do Estado.

Através dos dados abaixo é possível analisar os aspectos econômicos do município, levando-se em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

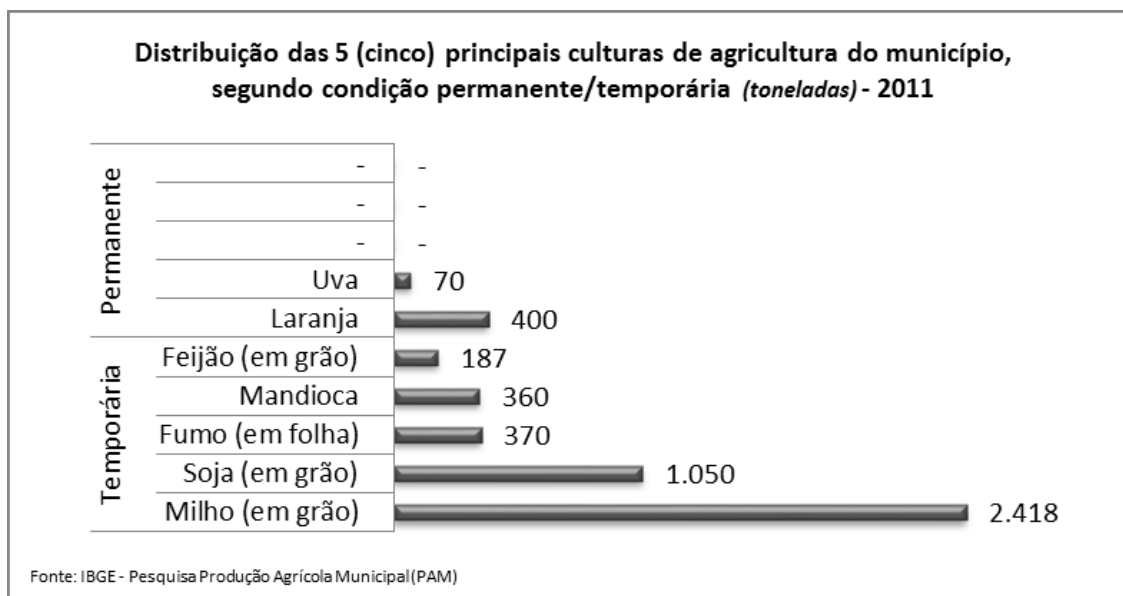
Gráfico: 05



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Gráfico: 06



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2.1.5 Agricultura Familiar

O município possuía 424 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 98% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 86% da área, ocupavam 98% da mão-de-obra do setor e participavam com 89% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 460 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao Estado e ao Brasil:

Tabela: 02

Quantidade de Agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	460
Estado	139.208
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário.

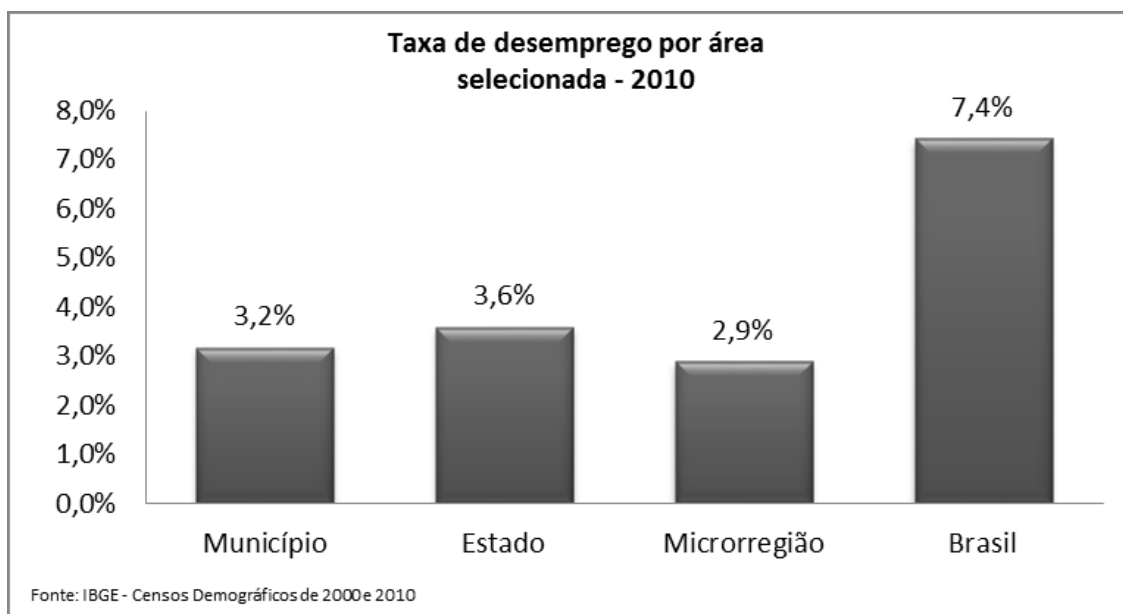
2.1.6 Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.465 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que

1.403 estavam ocupadas e 62 desocupadas. A taxa de participação ficou em 69,1% e a taxa de desocupação municipal foi de 4,2%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

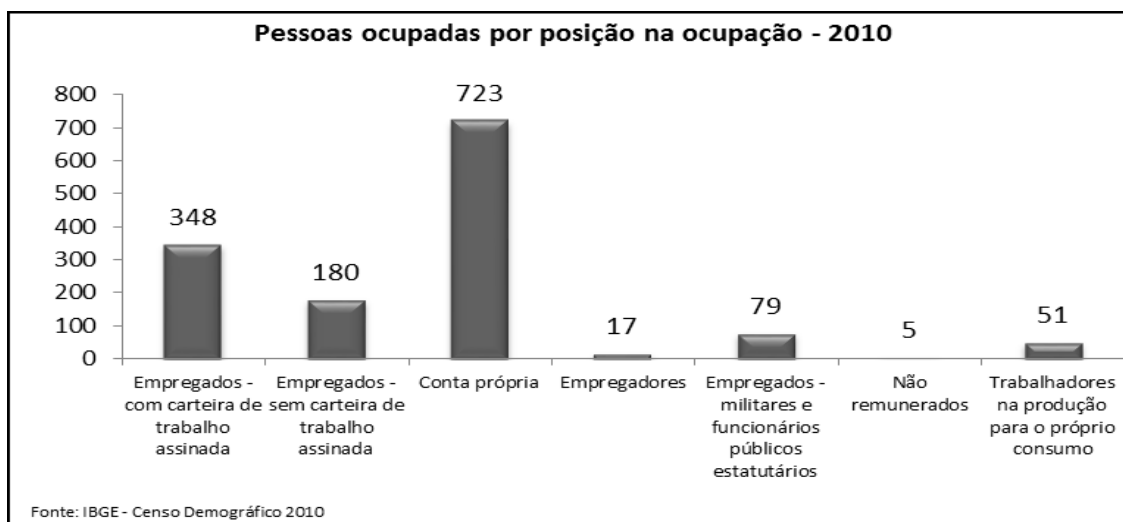
Gráfico: 07



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 24,8% tinham carteira assinada, 12,8% não tinham carteira assinada, 51,5% atuam por conta própria e 1,2% de empregadores. Servidores públicos representavam 5,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 4,0% dos ocupados.

Gráfico: 08



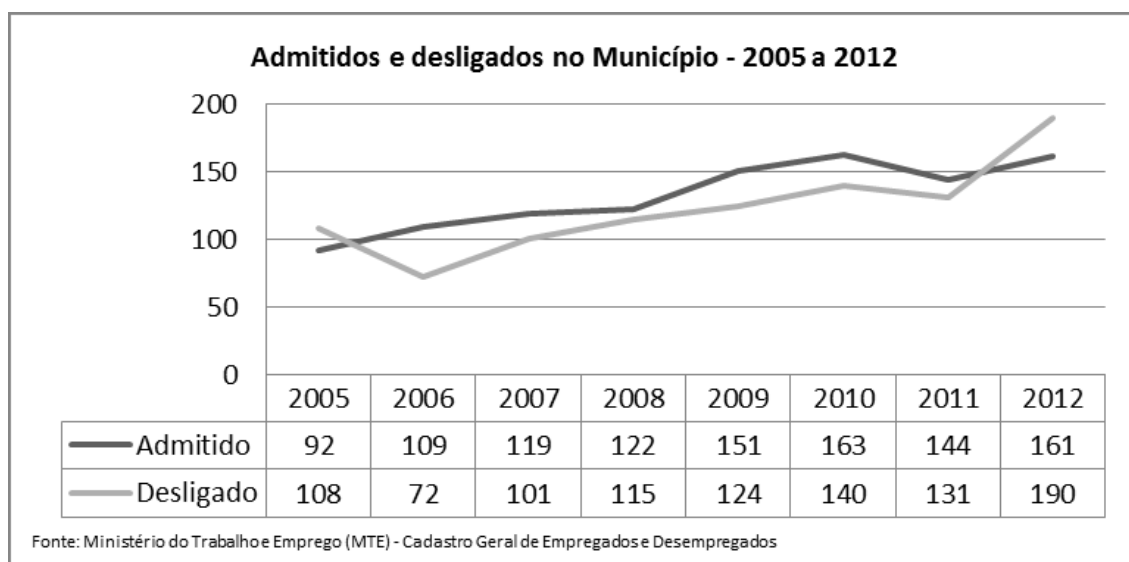
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Das pessoas ocupadas, 6,1% não tinham rendimentos e 37,5% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.014,65. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.207,27 e entre as mulheres de R\$ 783,85, apontando uma diferença de 54,02% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 80. No último ano, as admissões registraram 161 contratações, contra 190 demissões.

Gráfico: 09



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 360 postos, 42,3% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 40,1% no mesmo período.

2.2 Aspectos Sociais

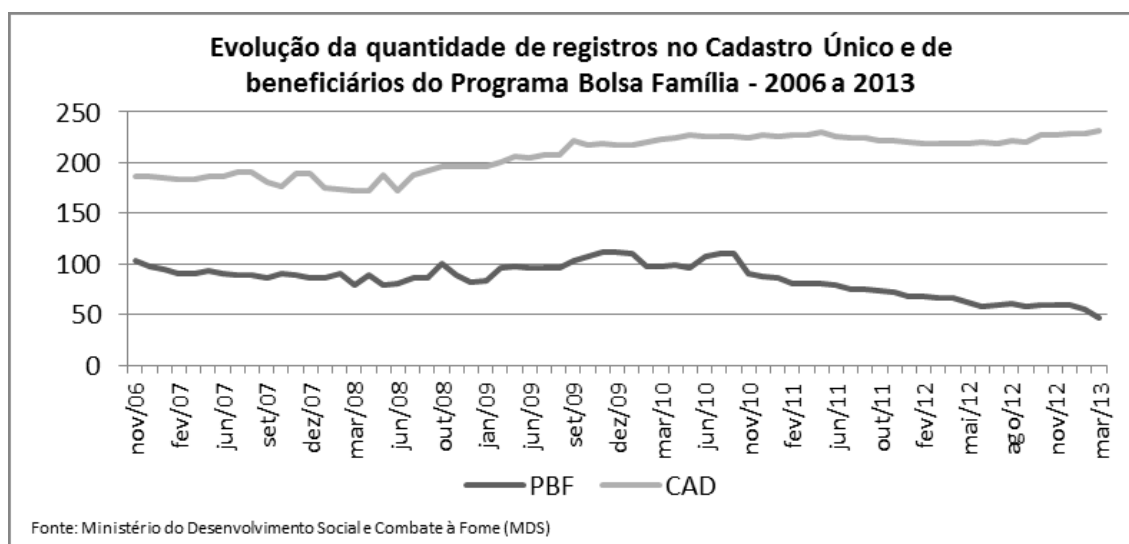
2.2.1 Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 2.424 residentes, dos quais 79 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 3,3% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 5 (6,3%) viviam no meio rural e 74 (93,7%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem é, onde mora, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e, com as folhas de pagamento de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 232 famílias registradas no Cadastro Único e 47 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (20,26% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o município:

Gráfico: 10



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

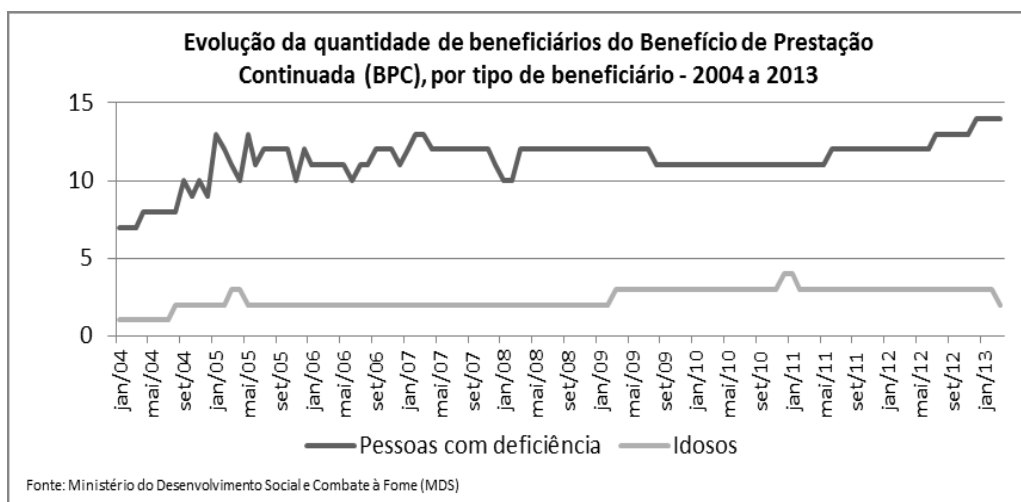
De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 02 famílias em situação de extrema pobreza.

2.2.2 Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de

Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. O gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário do nosso município:

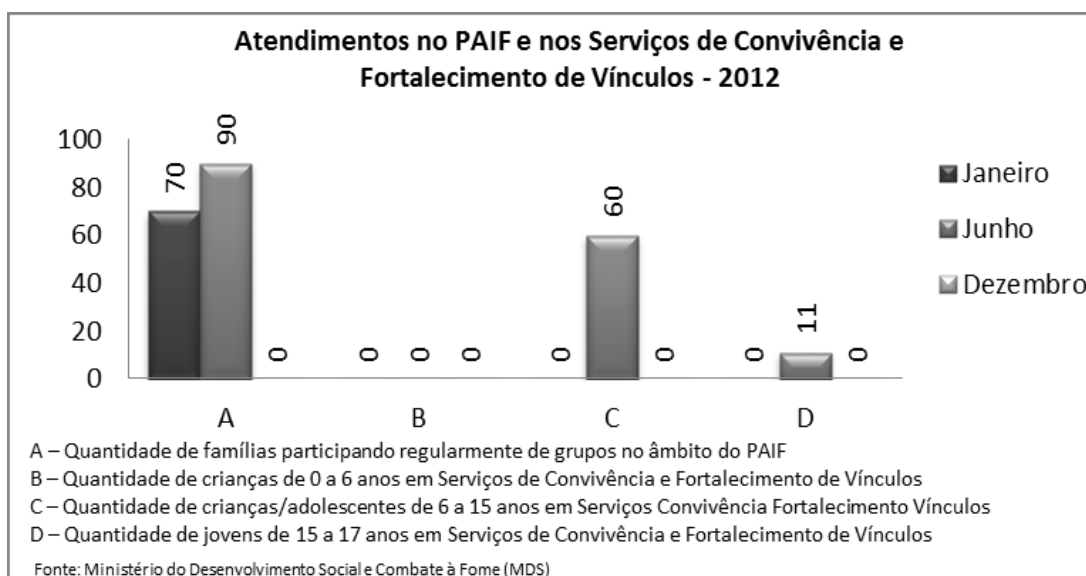
Gráfico: 11



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente, considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

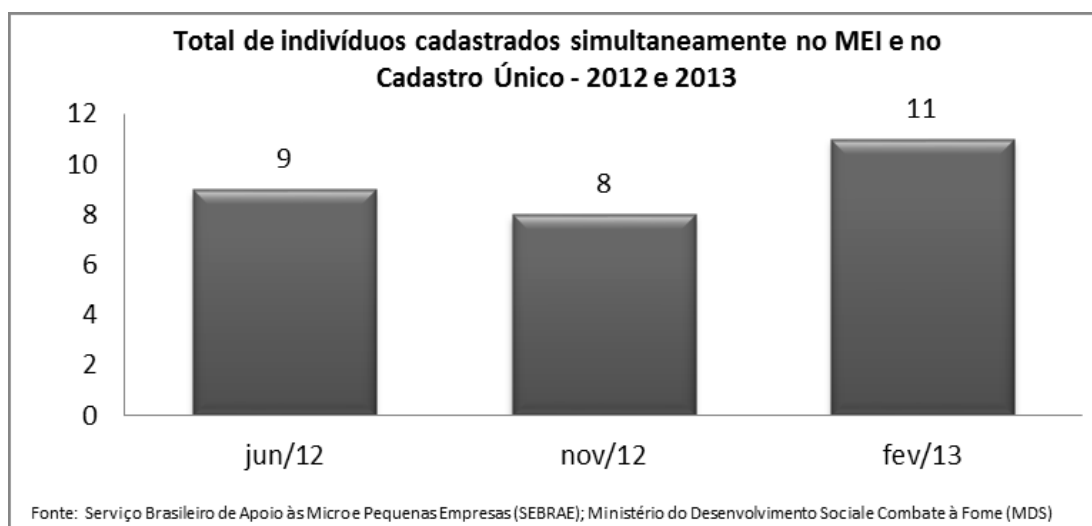
Gráfico: 12



2.2.3 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 58 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

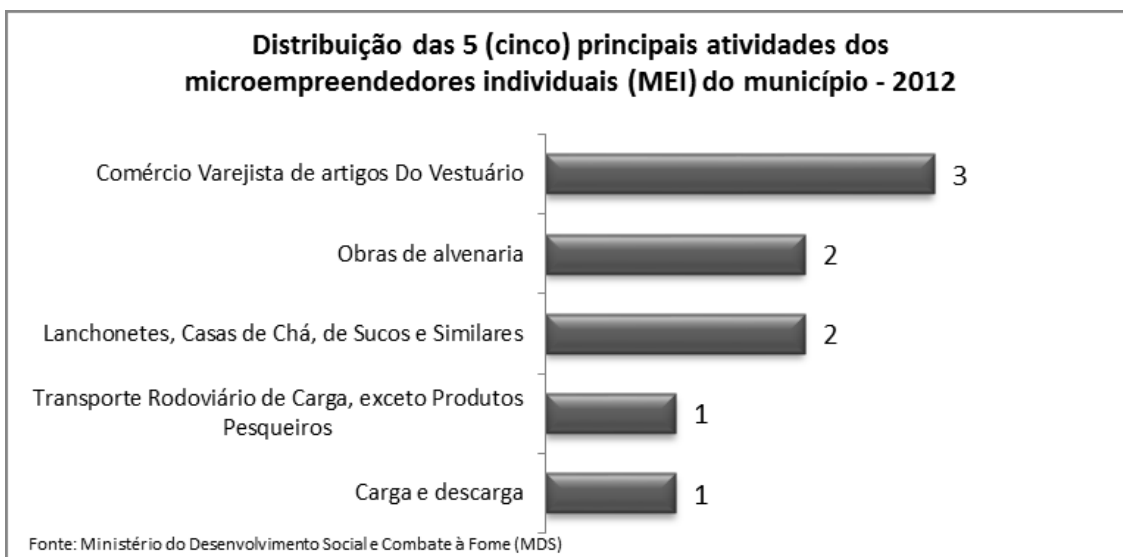
Gráfico: 13



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, em nosso município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico: 14



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

2.2.4 Recursos Humanos

A Administração Municipal conta 159 servidores, entre os quais 68% são estatutários. Entre os anos de 2012 a 2014 o município não realizou concurso público, sendo que ultimo foi realizado em 2011.

Gráfico: 15



FONTE: Setor de RH da Prefeitura de Águas Frias-SC, Novembro/2014.

Tabela: 03

Estatutário	108
Comissionados	33

Estagiários	10
Sem vínculo permanente	3
CLT	5
Total Servidores	159

FONTE: Setor de RH da Prefeitura de Águas Frias-SC, Novembro/2014.

2.2.5 Saúde

O Brasil apresenta um acelerado processo de desenvolvimento, com transformações profundas na composição etária de sua população. Além das modificações populacionais, o país tem experimentado mudanças no perfil epidemiológico da população, com alterações relevantes com quadros de morbimortalidade. As doenças infectocontagiosas, que representavam cerca de metade das mortes registradas no país em meados do século XX, hoje são responsáveis por menos de 10%, ocorrendo o oposto em relação às doenças cardiovasculares. Em menos de 50 anos, o Brasil passou de um perfil de mortalidade típico de uma população jovem para um desenho caracterizado por enfermidades complexas e mais onerosas, próprias das faixas etárias mais avançadas.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas Frias não houve óbitos de crianças nos anos de 2013 e 2014 no município, ao passo que no estado o número de óbitos em crianças foi de 935 (2013) e 512 até agosto de 2014. Segundo dados do Censo 2010 a taxa de mortalidade Infantil do estado é de 9,3 óbitos a cada mil nascidos vivos.

Sendo que as causas das mortes estão ligadas a neoplasias, doenças do sistema respiratório, doenças do sistema nervoso, algumas doenças infecciosas ou parasitárias, nas causas externas estão o suicídio, acidentes e afogamentos.

Analisando ainda os dados da Secretaria da Saúde do Município, o número de óbitos na população adulta de 2013 foi de 09 pessoas, ao passo que em 2014 até mês de Novembro o número diminuiu para seis pessoas.

Quanto ao saneamento básico é utilizado no município o sistema de fossas sépticas particulares tanto na área urbana como na rural, não contando com rede de esgoto para coleta do mesmo. Já a coleta de lixo na área urbana é realizada por empresa particular, três vezes por semana e por coletores que passam recolher uma pequena parte do lixo reciclável, tornando-se assim uma fonte de renda para essas pessoas.

O abastecimento de água na área urbana do município é feita pela empresa CASAN e no interior do município por meio de poços artesianos.

2.2.6 Educação

A educação básica é o primeiro nível do ensino escolar no Brasil. Compreende três etapas: a educação infantil (para crianças com até cinco anos), o ensino fundamental (para alunos de seis a 14 anos) e o ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos).

Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da educação básica fornecer os meios para que os estudantes prossigam em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

Apesar da correlação existente entre a idade dos alunos e o nível e as modalidades de ensino, as leis e regulamentos educacionais garantem o direito de todo cidadão frequentar a escola regular em qualquer idade. No entanto, também é uma obrigação do Estado garantir os meios para que os jovens e adultos que não tenham frequentado a escola na idade adequada possam acelerar seus estudos e alcançar formação equivalente à educação básica.

Cada uma das etapas da educação básica possui objetivos próprios e forma de organização diversa.

A educação infantil tem como foco o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança. As atividades realizadas são um complemento à ação da família e da comunidade. Crianças de zero a três anos podem frequentar as creches ou instituições equivalentes. No caso de crianças entre quatro e cinco anos, o ensino é realizado em pré-escolas.

Em abril de 2013 uma emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional em 2009 alterou a LDB, determinando que os pais matriculem os filhos na escola quando completarem 04 anos e não mais a partir dos 06 anos de idade. Também foi definido que estados e municípios têm até 2016 para oferecer vagas na rede pública de ensino para crianças desta faixa etária.

Além da obrigatoriedade da matrícula de crianças nas escolas a partir dos 04 anos, a emenda constitucional também definiu uma carga horária mínima anual na educação infantil (de 800 horas) e controle de frequência dos alunos de pré-escolas (60%).

Até a mudança na Constituição, a única fase escolar obrigatória era o ensino fundamental (para estudantes entre 06 e 14 anos). Também é dever do Estado oferecer o ensino fundamental de forma gratuita e universal. A obrigatoriedade do ensino fundamental também implica reconhecê-lo como a formação mínima que deve ser garantida a todos os brasileiros, de qualquer idade. Em sua conclusão, o estudante deve dominar a leitura, a escrita e o cálculo. Outro objetivo desta etapa é desenvolver a capacidade de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A partir de 2006, a duração do ensino fundamental passou de oito para nove anos. Esta medida busca aumentar o tempo de permanência das crianças na escola, mas principalmente melhorar a qualidade da formação inicial, especialmente no que diz respeito à alfabetização.

Municípios e estados devem trabalhar de forma articulada para oferecer o ensino fundamental. Já o ensino médio, com duração de três anos, é de responsabilidade dos estados.

Nesse período, são aprofundados os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, buscando articular o conteúdo com a preparação básica para o trabalho e a cidadania. Outra função do ensino médio é propiciar a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

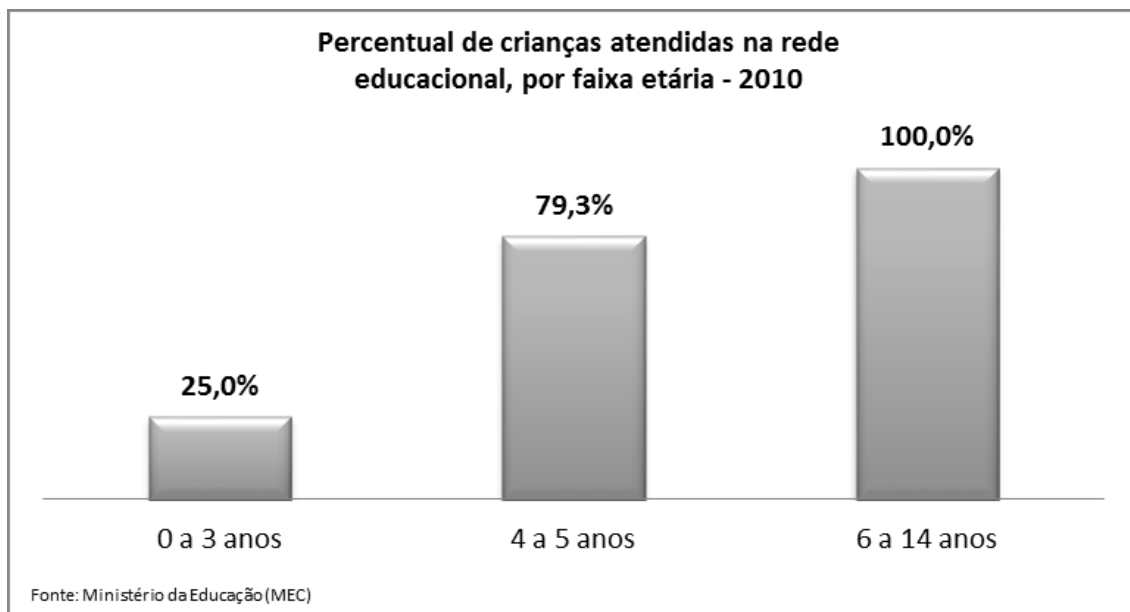
Tudo isso permite ao estudante concluir a educação básica dominando conhecimentos e habilidades que possibilitem escolher rumos na vida adulta. Ele deve estar preparado para a inserção no mercado de trabalho e também para poder seguir o caminho do ensino superior.

3. EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1 Educação Infantil

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

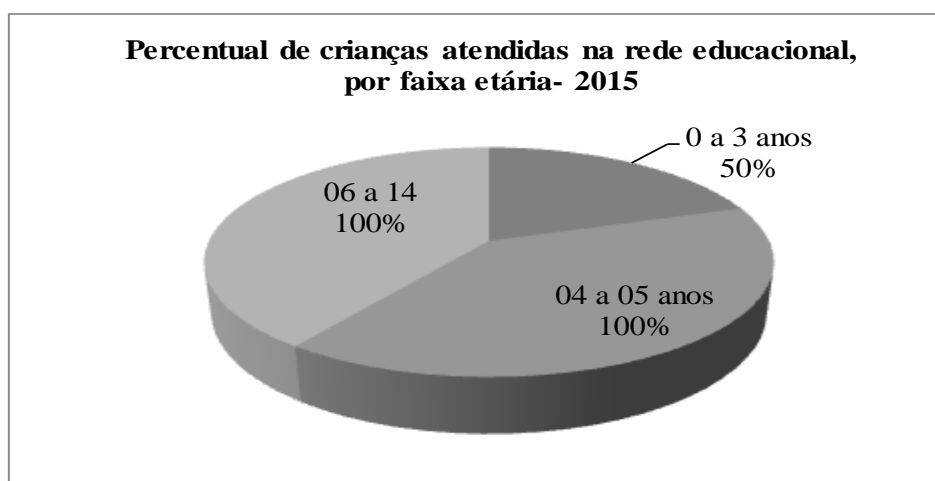
Gráfico: 16



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Em 2015 o atendimento das crianças de 0 a 14 anos está assim caracterizado:

Gráfico: 17

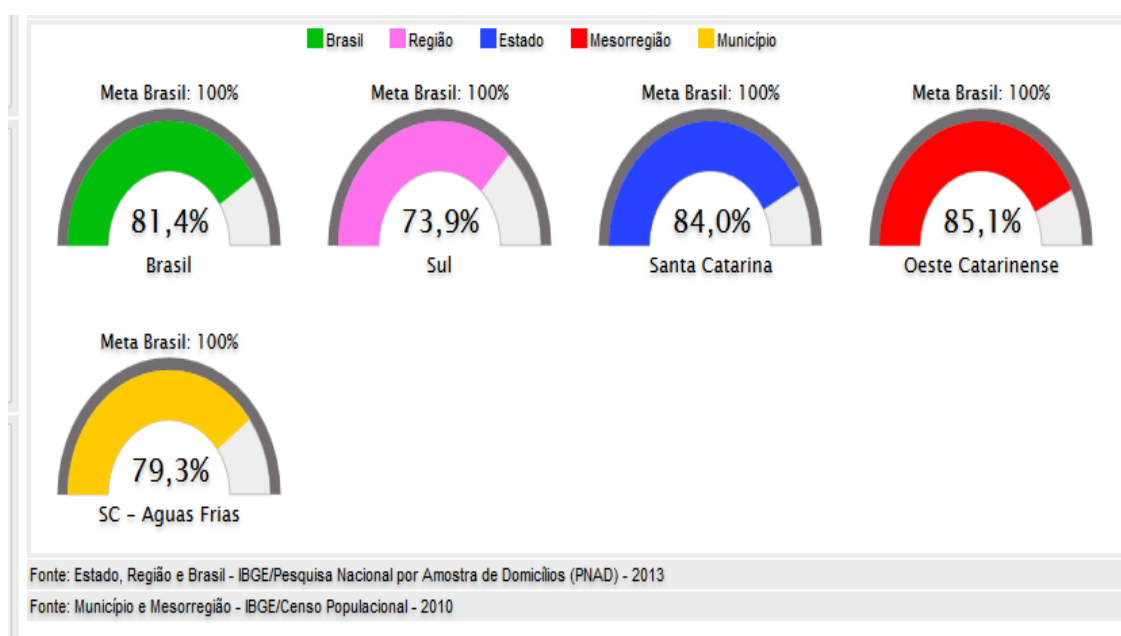


Fonte: Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias/Sistema Escolar Municipal.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como o finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos e 11 meses de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

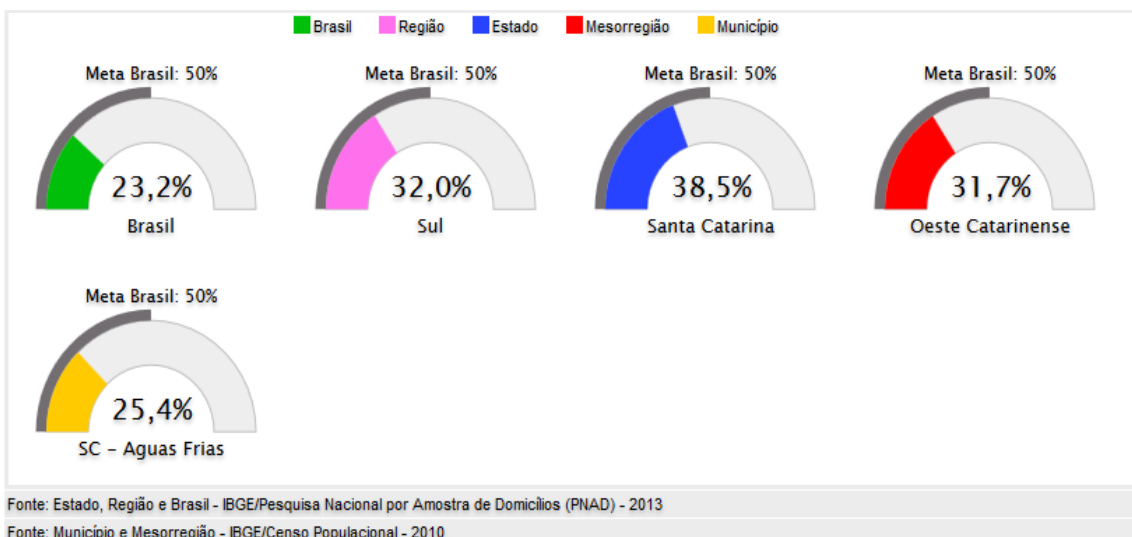
A procura da escola pela família vem aumentando aceleradamente, devido a necessidade do trabalho dos pais, os quais vem encarregando a instituição pelo cuidado e educação de seus filhos. Tornando-se assim ainda mais necessário ter profissionais qualificados para o atendimento dos mesmos, dada a importância do trabalho com essa faixa etária e ao considerarmos a boa preparação para o sucesso escolar durante os próximos anos.

Gráfico: 18 - Percentual da População de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Gráfico: 19 - Percentual da população de 0 a 3 que frequenta a escola



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Atualmente na rede municipal de Águas Frias são atendidos em regime regular Parcial:

- 53 alunos na pré escola de 04 e 05 anos e 11 meses.
- 61 alunos na creche de 01 a 03 anos e 11 meses.

Sendo que, 61 crianças de 0 a 03 anos e 11 meses estão fora da escola. Para 2015 o município de Águas Frias disponibilizou 72 vagas para crianças de 01 a 03 anos, mas somente 61 foram ocupadas.

As crianças que não estão sendo atendidas, em sua maioria são do interior, e os pais optam por não colocar na escola em virtude da distância, e também pelo fato das crianças serem muito pequenas para serem transportadas em ônibus ou vans.

Os alunos atendidos na Educação Infantil (Pré Escola e Creche), na sua maioria, cerca de 90% vive com seus pais e o restante vive com avós ou tios. Na área urbana, quando essas crianças não estão na escola, mais ou menos 20% convivem com familiares e aproximadamente 80% da população, permanece a maior parte do tempo com pessoas remuneradas mensalmente para desenvolver as tarefas de casa e cuidar das crianças. Na área rural praticamente 100% das crianças ficam sobre os cuidados dos familiares, pais ou avós. Atualmente o município não tem escolas em período integral

Em relação a formação dos profissionais regente de turmas 100% possuem Ensino Superior em Pedagogia, os profissionais de áreas como Educação Física, Artes habilitados na área e com especialização. O profissional de Inglês cursando faculdade na área.

Quanto a participação da família na escola, percebemos que na maioria é comprometida e dedicada, procuram a escola de forma voluntária e sempre que convocados.

A realidade familiar afeta o trabalho educativo, a família presente os filhos sentem mais motivados, felizes na escola, já a crianças que sentem a falta da família na escola e em casa, tem um menor rendimento escolar e dificuldades de relacionamento.

A Educação Infantil como a primeira fase da educação no município, tem uma estrutura adequada ao atendimento das crianças desde a questão do lazer, equipamentos, mobiliários, segurança, parque e pessoas necessárias ao atendimento das crianças de acordo com faixa etária. Nossos espaços atuais são adequados e apresentam condições de segurança e de infraestrutura.

3.1.2 Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.

De acordo com Art. 32º, o ensino fundamental tem caráter obrigatório e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família a sua oferta a todos.

Os objetivos dessa etapa de ensino, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, devem assegurar aos estudantes o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para a vida em sociedade e os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar.

Especialmente em relação aos primeiros anos do Ensino Fundamental, os objetivos educacionais estão pautados nos processos de alfabetização e letramento, no desenvolvimento das diversas formas de expressão e nos conhecimentos que constituem os componentes curriculares obrigatórios.

Com relação aos anos finais do Ensino Fundamental, os objetivos educacionais se constituem na compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade; no

desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, principalmente de 6º a 7º ano, a preocupação está com a transformação da infância para a adolescência. A aprendizagem se encaminha do concreto para o abstrato. Essa transição, sob o ponto de vista cognitivo e estrutural, está interligada ao aspecto emocional do aprendiz. As relações mudam em função das características da fase, o grupo se modifica, há uma cisão entre meninos e meninas.

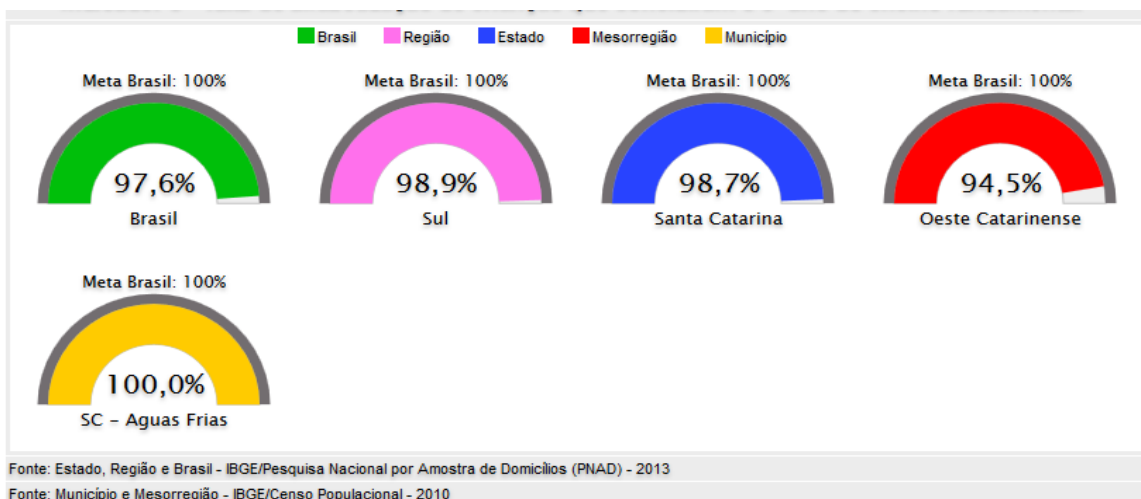
Já na 8º e 9º ano configuram-se a entrada do pensamento abstrato formal. O educador necessita elaborar a aprendizagem baseado na relação de negociações. A partir da 8º ano fortalece e retorna a proximidade de meninos e meninas. O grupo tem importância na formação da identidade individual.

O município de Águas Frias atende os alunos de 1º ao 5º ano e a rede estadual de 6º ao 9º ano.

As matrículas na rede estadual de ensino, no ano de 2014 foi de 290 alunos e em 2015 de 267 alunos. O índice de reprovação em 2014 foi de 4,48%, nos anos finais. Nos anos iniciais atendidos pela rede municipal o número total de matrículas em 2014 foi 147 alunos, sendo que a taxa de reprovação foi 00% e em 2015 o número de matrículas chegou a 166 alunos. Ressaltamos que o município tem uma escola na Linha Tarumãzinho, onde atende principalmente alunos da zona rural, que se utilizam de transporte escolar e o currículo para esta unidade de ensino não se diferencia das demais unidades da rede. Destacamos que não há em nenhuma escola do município atendimento em período integral.

De acordo com dados buscados junto ao site Plano Nacional de Educação o município ficou assim caracterizado com relação a taxa de alfabetização até final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Gráfico: 20

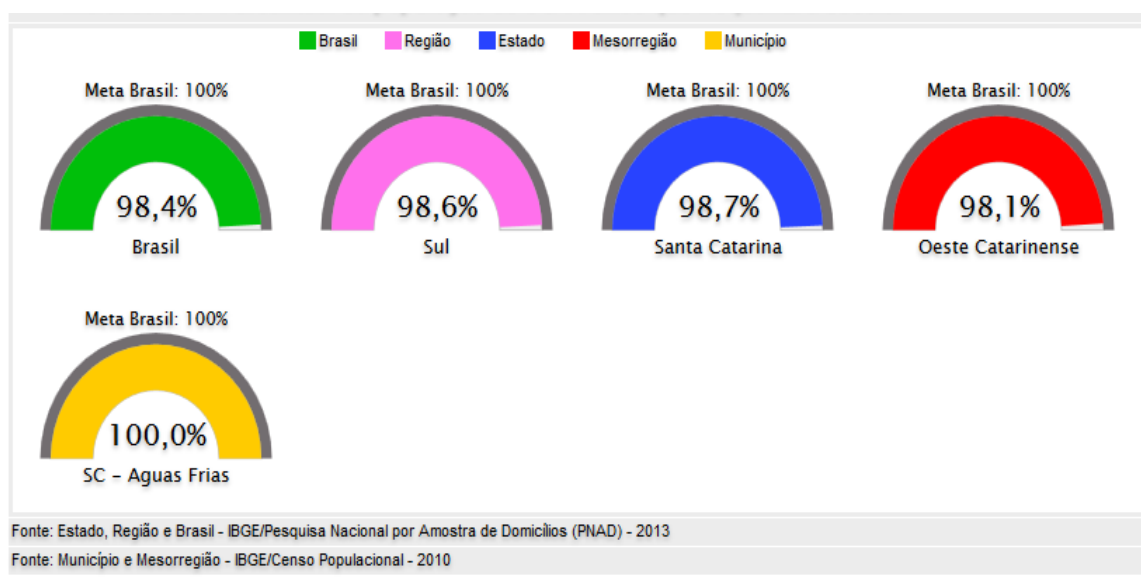


Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O município para garantir a permanência e o acesso do aluno ao ensino fundamental, oferece transporte gratuito a todos os alunos que necessitam e dispõem para os docentes da rede municipal todos os materiais didáticos básicos necessários. Proporciona também um ambiente escolar agradável, no qual o aluno sente-se bem, com salas de aulas climatizadas e com um número máximo de alunos por turma sendo que na rede municipal de 25 alunos.

As escolas municipais e estadual necessitam no entanto de bibliotecas equipadas, com acervos condizentes com a idade/série/ano, e um sistema de cadastro de livros para facilitar a procura e empréstimos de livros aos alunos.

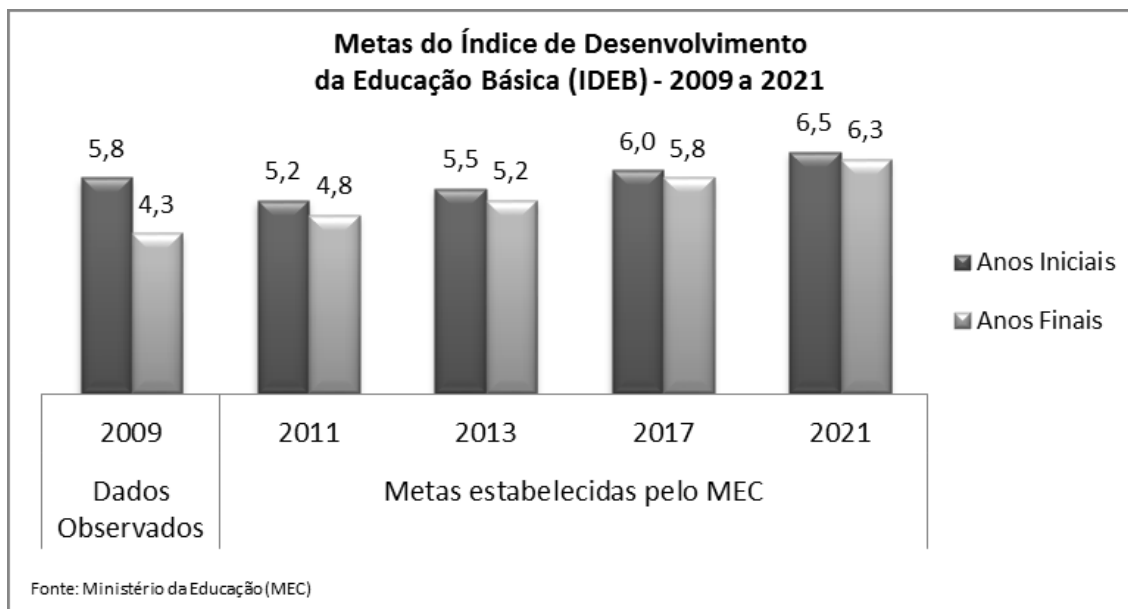
Gráfico: 21- Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Gráfico: 22



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Tabela IDEB Rede Municipal de Águas Frias- Anos Iniciais.

Tabela: 04

IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS	
2009	5.8		
2011	5.8	2011	6.0
2013	6.3	2013	6.2
		2015	6.5
		2017	6.7
		2019	6.9
		2021	7.1

Fonte: www.inep.gov.br

Tabela IDEB Rede Estadual de Águas Frias- Anos Finais.

Tabela: 05

IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS	
2009	4.3	2009	4.6
2011	4.6	2011	4.8
2013	4.8	2013	5.2
		2015	5.6
		2017	5.8
		2019	6.0

Fonte: www.inep.gov.br

O município de Águas Frias realizou nos anos de 2013 e 2014 a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), sendo que os resultados em 2013 por escola foram os seguintes:

Tabela: 06

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA	
Núcleo Municipal De Ensino Prof^a Irene Filippi Tomé de Moura	
Nº de estudantes que realizaram as provas: 15	
Nível: 1	0.0%
Nível: 2	37.5%
Nível: 3	62.5%
Nível: 4	0.0%
NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA	
Nível: 1	12.5%
Nível: 2	12.5%
Nível: 3	37.5%
Nível: 4	37.5%
NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA	
Nível: 1	0.0%
Nível: 2	28.57%
Nível: 3	14.29%
Nível: 4	57.14%
NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA	
Núcleo Municipal De Ensino Tarumãzinho	
Nº de estudantes que realizaram as provas: 10	
Nível: 1	20.0%
Nível: 2	0.0%
Nível: 3	80.0%
Nível: 4	0.0%
NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA	
Nível: 1	0.0%
Nível: 2	0.0%

Nível: 3	60.0%
Nível: 4	40.0%
NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA	
Nível: 1	20.0%
Nível: 2	40.0%
Nível: 3	20.0%
Nível: 4	20.0%

Fonte: <http://www.inep.gov.br/web/guest/home>

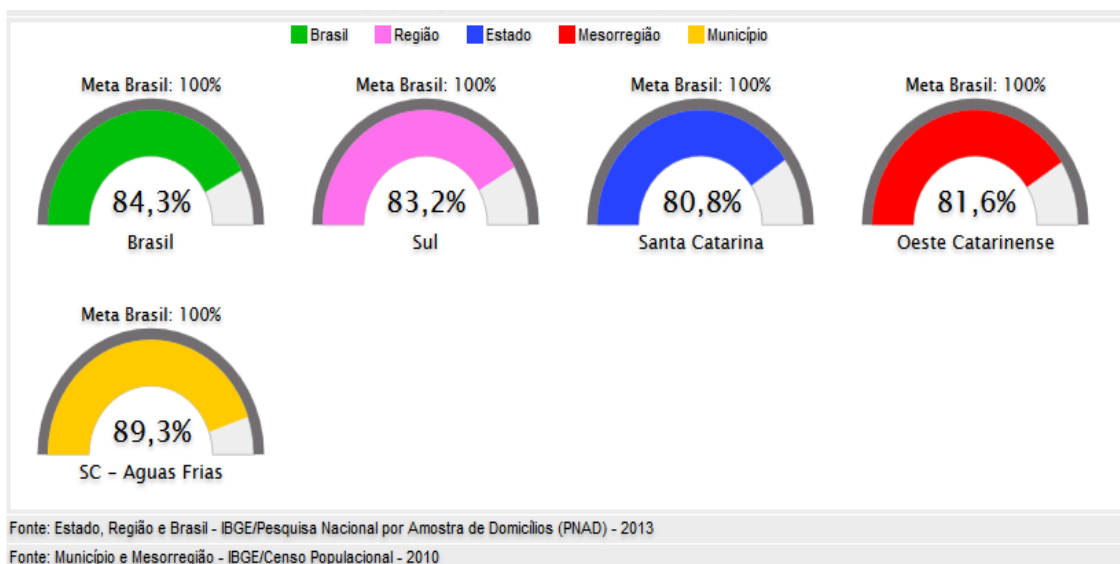
3.1.3 Ensino Médio

O Ensino Médio, etapa conclusiva da Educação Básica, tem por finalidade, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), promover a formação integral do educando, preparando-o para o exercício da cidadania, para o prosseguimento dos estudos e para a inserção no mundo do trabalho, formando, dessa forma, cidadãos autônomos e atuantes na sociedade. Tendo prevista por lei uma duração mínima de três anos, este segmento de ensino visa consolidar, aprofundar e ampliar os conhecimentos adquiridos pelos educandos no Ensino Fundamental.

A metodologia proposta é baseada nos princípios pedagógicos da interdisciplinaridade e da contextualização, apresentando ao educando aspectos teórico-práticos dos conhecimentos, assegurando as dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais dos conteúdos, possibilitando assim, uma aprendizagem significativa, de modo a exercitar o pensamento crítico e a autonomia intelectual.

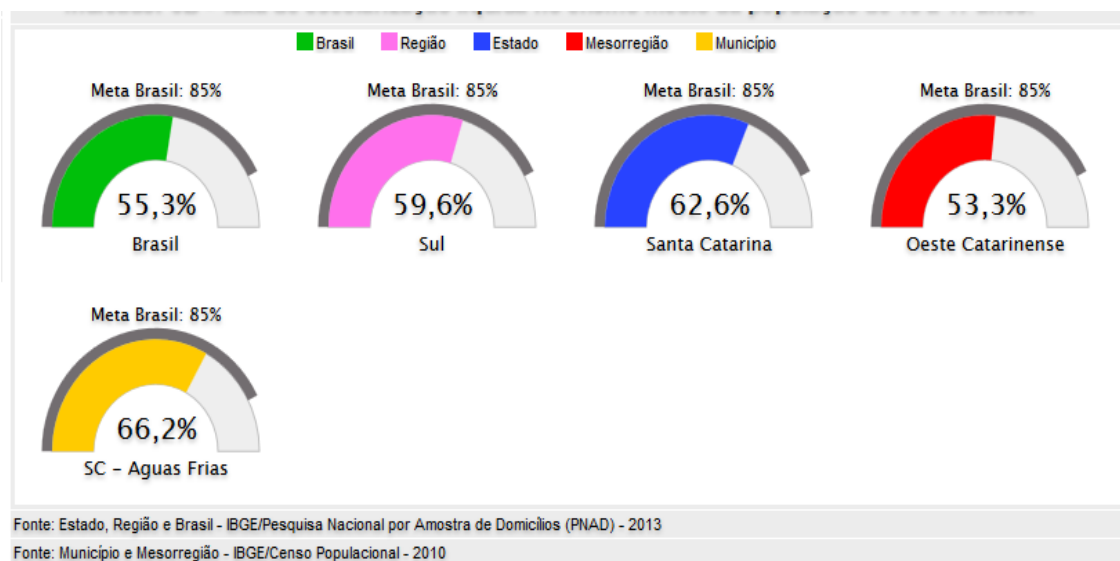
Segundo dados encontrados no site do PNE, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola em Águas Frias fica assim caracterizado:

Gráfico: 23



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Gráfico: 24 - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O Ensino Médio no município de Águas Frias no ano de 2015 números de matrículas de 129 tendo índice de aprovação anual em torno de 94,6%, e de reprovação em torno de 5,4%. Em relação aos profissionais que atuam contamos com 99,82% curso superior, e 0,18% estão cursando Ensino Superior e 0% possuem formação em outra área.

Atualmente o município tem 04 alunos que frequentam o Ensino Médio no Colégio Agrícola La Salles, onde o transporte até o colégio fica a cargo do município.

Considerando que o Ensino Médio é uma unidade básica de educação que contribui para a formação enquanto cidadão e também como garantia de uma qualificação profissional, inserido nesse contexto a realidade do município de Águas Frias, apresentam vários aspectos que devem ser levados em consideração para que possamos entender como se refletem no cotidiano escolar.

A maioria dos alunos do município são oriundos das diversas comunidades do meio rural, necessitando de transporte escolar para se locomover até a escola.

3.2 MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.2.1 Educação Especial

A Educação Especial é classificada na LDB como modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino para educandos portadores de necessidades especiais.

Acompanhando o processo de mudanças, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que: Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001)

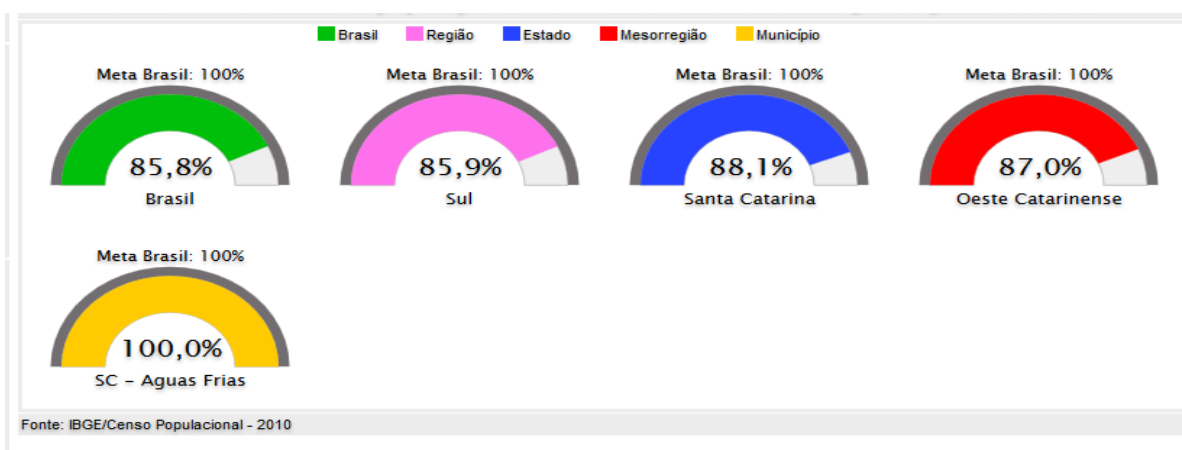
A ela é assegurado um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais.

Em nosso município são registradas 24 crianças e jovens com necessidades especiais. Dentre elas estão regularmente matriculados na rede municipal, 6 alunos, dos quais 4 no Ensino Fundamental e 2 na educação Infantil. Destes 3 frequentam a Associação de Pais e Professores (APAE) na cidade de Pinhalzinho e 3 a sala de recursos SAED na escola Sete de Setembro. Já na rede Estadual estão matriculados 18 alunos, destes 2 frequentam a APAE, 15 o SAED. O transporte dos alunos para a APAE é feito

pela prefeitura, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação do município um repasse a APAE para custear as despesas.

Em cumprimento a lei, e também por pensar uma educação de qualidade, ofereceu o segundo professor, que trabalha junto com o professor de sala, o qual contribui para a aprendizagem da criança especial e também com a turma em si. No ensino fundamental são contratados professores habilitados e para os alunos especiais de Educação Infantil, estagiários cursando pedagogia, e na falta, cursando o ensino médio. Sendo que possuímos 3 segundo professores habilitados contratados 20 horas, os quais atendem a 4 educandos, e um estagiário 20 horas, contratado para a educação infantil. A escola estadual Sete de Setembro possui 4 professores contratados 40 horas e 2 de 20 horas.

Gráfico: 25 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

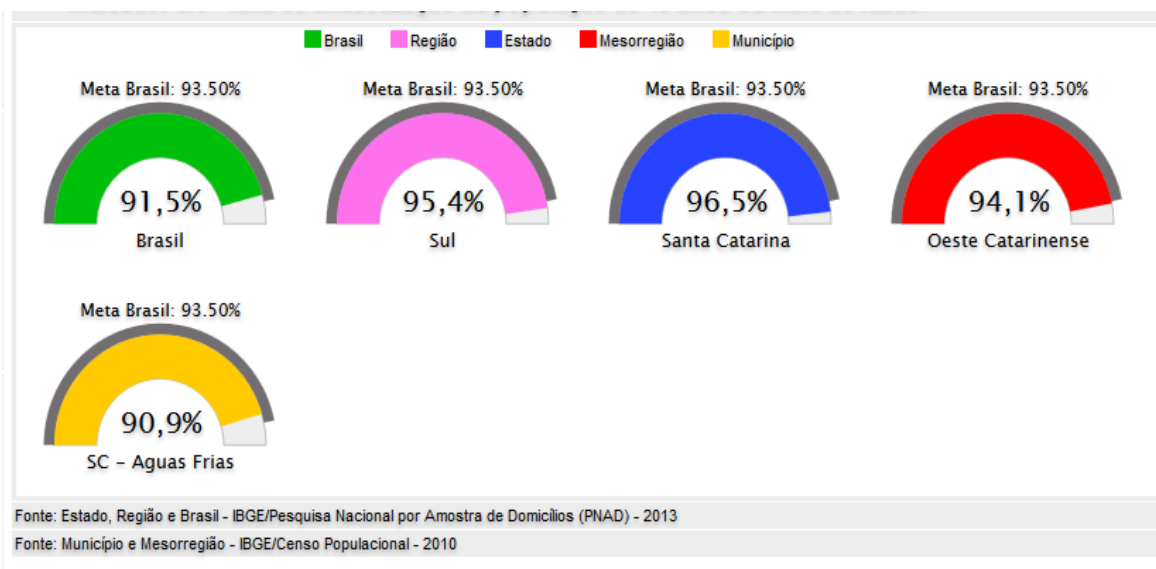
3.2.2 Educação de Jovens e Adultos

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases, Lei nº 9394/96, no seu Art: 37 assegura que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. O sistema de ensino deverá assegurar gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos alunos, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Caberá aos Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 8,2%. Na área urbana, a taxa era de 3,8% e na zona rural era de 11,3%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,9%.

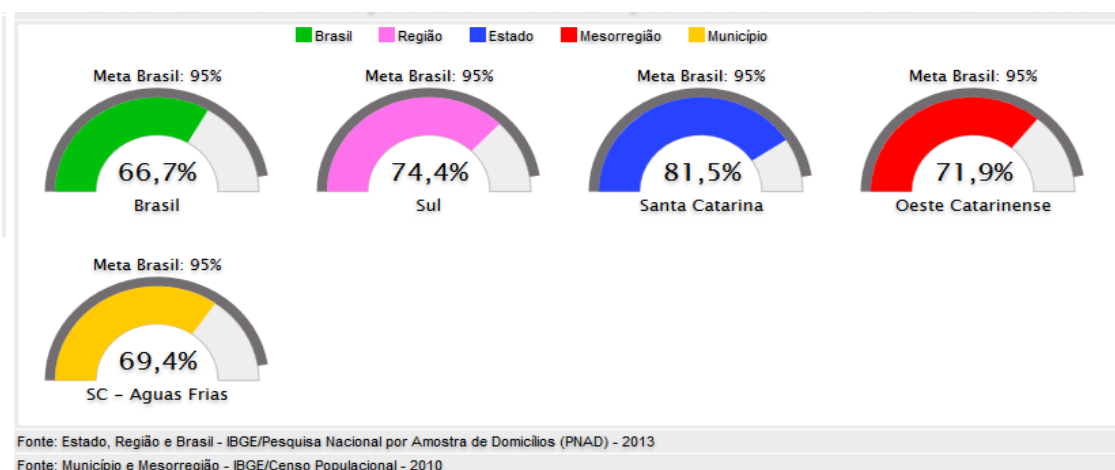
Com base nos dados abaixo, observamos a situação atual de nosso município.

Gráfico: 26 - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



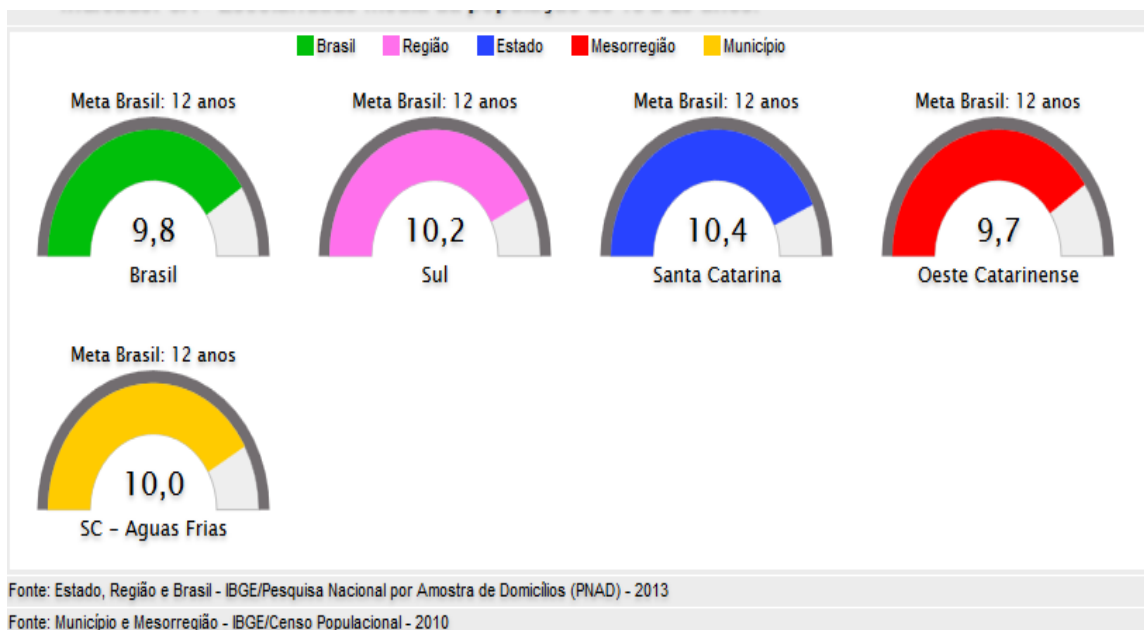
Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Gráfico: 27 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Gráfico: 28 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O município de Águas Frias preocupado em melhorar esta condição exposta acima, buscou no ano de 2015 parcerias com a Secretaria de Estado de Educação para atender essa demanda e melhorar o grau de instrução dos habitantes. Esta em andamento em 2015, na modalidade EJA uma turma com 24 alunos do Ensino Fundamental anos finais e uma turma com 22 alunos do Ensino Médio.

3.3 Ensino Superior

Águas Frias, não conta com Univerdades, Faculdades no município, porém há um total de 50 acadêmicos que se deslocam diariamente até municípios vizinhos para cursar Ensino Superior. As Universidades e faculdades que mais detem acadêmicos de Águas Frias são: UNOESC- Pinhalzinho, UNOCHAPECÓ, Horus Faculdades, Uniasselvi e UFFFS.

3.4 Profissionais da Educação Básica

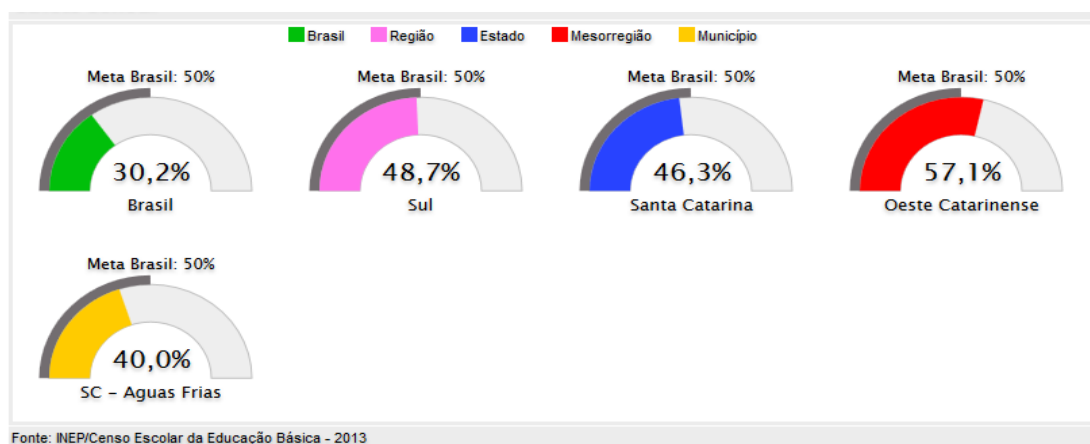
A LDB se refere aos profissionais da educação escolar sob diversos aspectos, como formação, aperfeiçoamento, recrutamento, seleção, remuneração e carreira. A formação docente é proposta numa linha programática que incentiva a sua progressiva a elevação cultural e técnico-pedagógica.

É norma geral exigir-se formação mínima para o exercício do magistério da educação escolar. Na Educação Básica, a LDB exige nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, em universidade e instituições superiores de educação; cursos de formação continuada para a educação básica;

A LDB determina que os sistemas de ensino assegurem aos educandos com necessidades especiais, professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns. (Art. 59, III).

Enfim, para o Magistério superior, a LDB exige Curso em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Gráfico: 29 - Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Os profissionais que atuam atualmente na rede municipal de ensino de Águas Frias, estão amparados pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Complementar N° 023/2010, é observado a Lei n° 11.738/2008, onde o município cumpre com o que prevê a lei, com relação ao piso salarial e horas atividades. Na área da Educação Infantil (Creche e pré - escola), 12 possuem habilitação em nível superior sendo que destes, 09 possuem especialização específica na área, e 01 profissional cursando nível superior.

Em relação aos profissionais que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, 18 possuem ensino superior com especialização, 01 com mestrado em educação, 02 com ensino superior completo na área de atuação sem especialização e 03 cursando ensino superior nas áreas em que atuam. Nos anos finais, os profissionais que atuam na rede estadual de ensino, 19 profissionais tem ensino superior e especialização, 04 com somente com nível superior completo e 03 cursando nível superior.

A secretaria municipal de educação disponibiliza anualmente 40 horas de curso de formação continuada para os professores. Estes dados correspondem ao ano de 2015.

3.5 Gestão Democrática da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases, Lei nº 9394/96 em seu art:14 descreve que:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola. Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção de projetos e processos pedagógicos, quanto às questões de natureza burocrática.

Esta perspectiva de gestão está amplamente amparada pela legislação brasileira. A Constituição Federal de 1988 aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira e ela é regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE).

Com base na [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional \(LDB\)](#) e o [Plano Nacional da Educação](#), é fundamental compreender a questão da gestão democrática para além do seu aspecto conceitual. Não se trata apenas de uma concepção de sociedade que prima pela democracia como princípio fundamental, mas do entendimento de que a democratização da gestão é condição estruturante para a qualidade e efetividade da educação, na medida em que possibilita que a escola crie vínculos com a comunidade onde

está inserida, parte de seu currículo na realidade local – conferindo sentido à proposta pedagógica – e envolva os diferentes agentes em uma proposta de corresponsabilidade pela aprendizagem e desenvolvimentos dos estudantes. Este processo implica inclusive no envolvimento dos próprios estudantes, tendo a experiência e o direito à participação como elemento fundamental para o seu pleno desenvolvimento.

Para que a gestão democrática aconteça é fundamental criar processos e instâncias deliberativas que a viabilizem. Nessa perspectiva, o modelo tradicional de organização da escola ainda é um grande obstáculo, conferindo ao diretor ou equipe diretiva as prerrogativas de decisão sobre a escola, e sua comunidade. Mesmo com a existência de legislações que amparem a construção de uma gestão descentralizada, é preciso que a própria instituição escolar transforme sua cultura na perspectiva do diálogo igualitário, da horizontalidade e do equilíbrio entre as forças que compõem a comunidade escolar.

O município de Águas Frias, na perspectiva de tornar essa gestão de fato democrática vem dando seus primeiros passos, com a implantação dos Conselhos Escolares, Conselho do Fundeb, Conselho da Educação e Conselho da Alimentação(CAE). Os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino são discutidos em conjuntos com os segmentos que fazem parte da escola e também na presença das APPs (Associação de Pais e Professores) que contribuem nas tomadas de decisão.

Com relação à escolha de diretores, a escolha é feita pelo prefeito municipal, ainda é uma cargo comissionado, porém o Sistema de Ensino Municipal, Lei Complementar nº 031/2012, no qual prevê que o diretor de escola deve ser uma pessoa da área da educação e isso vem sendo cumprido.

3.6 Finanças Públicas

Todo o financiamento da educação e informações orçamentarias é registrado no Sistema de Informação sobre Orçamentos em Educação- SIOPE, nele consta dados sobre a saúde financeira, gestão, avaliação, planejamento e controle social da aplicação de recursos públicos em Educação. Este deve assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, contemplando a construção física, com adaptações adequadas aos portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades culturais, esportivas e

recreativas e a adequação de equipamentos que venham a contribuir com o desenvolvimento educacional.

No ano de 2014 o município de Águas Frias, investiu nos profissionais da Educação Infantil (creche e pré escola) entre encargos e salários, um valor aproximado de R\$328.035,40. Com profissionais do Ensino Fundamental entre folha e encargos R\$ 712.812,84, despesas estas que foram custadas com auxílio do recurso do FUNDEB.

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 212 que os Municípios apliquem vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Com isso afirma o dever e compromisso do gestor municipal em aplicar, anualmente o percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento da educação no município. A seguir, a tabela 07 e 08 exemplifica os gastos municipais com a educação, nos anos de 2013 e 2014.

Tabela: 07 - Despesas e repasses - Exercício 2013

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

EXERCÍCIO DE 2013

1 - RECEITAS:

1.1 - RECEITAS PREVISTAS P/ O EXERCÍCIO DE 2013	13.442.880,00	100%
1.2 - RECEITAS REALIZADAS EM 2013	10.466.707,99	77,86

2 - DESDOBRAMENTO DO ORÇAMENTO POR SECRETARIAS

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS	
2.1 – LEGISLATIVO	<u>PREVISTO</u>	<u>ATUALIZADO</u>		<u>REALIZADO</u>	
2.1.1 - Câmara Municipal de Vereadores	576.000,00	576.000,00	4,09%	374.555,47	4,16
2.2 - GABINETE DO PREFEITO					
2.2.1 - Gabinete do Prefeito	400.000,00	400.000,00	2,84%	278.181,08	3,09
2.3 - SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
2.3.1 - Departamento de Adm. e Planejamento	1.219.475,00	1.248.375,00	8,87%	1.064.816,63	11,82
2.3.2 - Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,21%	6.124,15	0,07
2.3.3 - Encargos Especiais	505.000,00	448.000,00	3,18%	253.208,85	2,81
2.4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
2.4.1 - Departamento de Educação	2.294.435,00	2.461.042,32	17,49%	1.702.295,82	18,90
2.4.2 - Departamento de Cultura	146.000,00	83.000,00	0,59%	22.837,27	0,25
2.4.3 - Departamento de Esportes	367.600,00	424.600,00	3,02%	229.744,23	2,55

Obs. FUNDEB					
No levantamento das receitas onde trata de recursos vinculados					
ao FUNDEB está previsto uma perda para o ano 2013					
de R\$ 1.420.600,00, equivalente a 10,57% da Receita total prevista para 2013;					
Sendo :					
- Repasse ao FUNDO R\$ 2.420.600,00				1.867.075,96	
- Retorno do FUNDO R\$ 1.000.000,00				724.985,26	
- (-) Perda para 2013 R\$ 1.420.600,00				1.142.090,70	
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.5.1 - Fundo Municipal de Saúde	2.722.670,00	2.748.570,00	19,54%	2.129.180,23	23,64
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2.6.1 - Fundo Mun. para Infância e Adolescência	152.000,00	117.000,00	0,83%	16.927,60	0,19
2.6.2 - Fundo Municipal de Assistência Social	857.700,00	887.700,00	6,31%	462.443,33	5,13
2.6.3 - Fundo Rotativo Habitacional	192.000,00	192.000,00	1,36%	-	-
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
2.7.1 - Fundo Mun. do Desenv. da Agropecuária	1.095.000,00	1.440.037,84	10,24%	1.075.299,84	11,94
2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					
2.8.1 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.533.000,00	1.733.000,00	12,32%	469.573,20	5,21
2.8.2 - Departamento de Transporte	1.322.000,00	1.250.000,00	8,88%	923.305,00	10,25
2.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	30.000,00	30.000,00	0,21%	-	-
TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS 2013	13.442.880,00	14.069.325,16	100,00%	9.008.492,70	100,00

Fonte: Setor de Contabilidade de Águas Frias, Dez/2014.

Tabela: 08 - Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Ano 2014.

1. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESA	
	PREVISTO	ATUALIZADO	%	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	TOTAL	%
				1º Quadrim.	2º Quadrim.	3º Quadrim.		
1.1 - Departamento de Educação	2.344.000,00	2.632.826,32	16,14	524.498,19	966.757,38	723.875,72	2.215.131,29	17,27
1.2 - Departamento de Cultura	144.000,00	74.000,00	0,45	7.285,40	7.459,38	10.353,96	25.098,74	0,20
1.3 - Departamento de Esportes	255.000,00	302.990,59	1,86	90.492,86	68.611,33	84.655,81	243.760,00	1,90
DESPESAS TOTAL ORÇAMENTO GERAL 2014	13.093.300,00	16.311.659,21	100,0%	2.780.085,16	5.656.819,52	4.389.529,63	12.826.434,31	78,63

Obs. FUNDEB

No levantamento das receitas onde trata de recursos vinculados ao FUNDEB está previsto uma perda para o ano 2014 de R\$ 1.288.100,00, equivalente a 9,83% da Receita total prevista para 2014

Sendo :

- Repasse ao FUNDO R\$ 2.288.100,00	1.970.269,70
- Retorno do FUNDO R\$ 1.000.000,00	792.311,63
- (-) Perda para 2014 R\$ 1.288.100,00	1.177.958,07

EDUCAÇÃO

Principais Despesas:	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL
Folha de pagamento	378.704,57	457.408,20	495.702,70	1.331.815,47
Manutenção dos veículos do transporte Escolar (peças/comb/mão de obra)	55.914,84	76.735,58	75.530,38	208.180,80
Transporte Escolar Tercerizado	5.986,47	9.425,67	10.189,91	25.602,05
Repasse APAE Pinhalzinho	-	21.384,00	-	21.384,00
Merenda Escolar	19.803,35	20.188,28	18.911,66	58.903,29
CIEE - Bolsistas	9.653,07	16.160,00	16.015,21	41.828,28

Investimentos:	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	2º Quadrimestre	TOTAL
Quadra Polivalente Linha Venci - Esporte	39.122,26	-	-	39.122,26
Quadra Polivalente Linha São João - Esporte	21.952,83	19.500,00	20.839,03	62.291,86
Aquisição de Ônibus Escolar Novo - Educação	-	227.780,00	-	227.780,00
Creche Municipal (Cobertura complementar e cercado) - Educação	-	105.681,25	40.852,13	146.533,38
TOTAL DE INVESTIMENTO	61.075,09	352.961,25	61.691,16	475.727,50

Fonte: Setor de Contabilidade de Águas Frias, março/2015.

Tabela: 09 - Repasses recebidos do FNDE no ano de 2014.

PROGRAMA	VALOR
PNAT	R\$:29.224,53
PNAE	R\$: 20.690,70
FUNDEB	R\$: 792.311,63 + rendimentos de R\$: 2.589,44
Convênio Transporte Escolar	R\$: 105.403,00 (2014)
(Secretaria de Educação de SC)	R\$: 102.723,00(para 2015)

Fonte: Setor de Contabilidade de Águas Frias, março/2015.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Texto Constitucional de 05 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 19/98 e Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6 / 94. –n Ed. Atual. Em 1998. – Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 1998.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Estimativa Populacional 2009. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, Dados Estatísticos Municipais 2008 - Assessoria de Planejamento do SEBRAE/SC (ASSPLAN), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais - Federação.

FECAM – Federação Catarinense de Municípios - Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR) - Prefeitura Municipal de Águas Frias.

LDB - Lei de Diretrizes e Bases Nº 93.94 de 20 de dezembro de 1996.

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Sites:

Ensino Médio: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/ensinomedio>

Ministério Educação (MEC). <http://www.mec.gov.br/>

Gestão Democrática: <http://educador.brasilecola.com/gestao-educacional/gestao-democratica.htm>

INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira:
www.inep.gov.br

Planejando a Próxima Década: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Plano Municipal de Educação - Cadernos de Orientações:
http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pme_caderno_de_orientacoes.pdf

LDB - Lei de Diretrizes e Bases: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>